

**REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS  
PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO SUAS**

Portaria 369/2020 Ministério da Cidadania

**PROVIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ALOJAMENTO E  
ISOLAMENTO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS - ILPI**

**PLANO DE TRABALHO 2020**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Vila Frederico Ozanam		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
19.092.923/0001-49	03/09/1992	
<b>Endereço</b>		
Rua Domit Cecílio, nº 197		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Centro	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
3551-3235	Contabilvilafo2019@hotmail.com	
<b>Nome do representante legal</b>		
Francisco Assis do Nascimento		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
07/01//2020 a 06/01/2022		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
<b>2. OBJETIVO DA PARCERIA</b>		
<b>2.1. OBJETIVO GERAL</b>		
Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para idosos (ILPI), observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem miti-		

gar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

## **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Isolar os idosos com suspeição ou positivos para o novo coronavírus, dentro da própria instituição.
2. Garantir condições adequadas de isolamento dentro da instituição, com provisões e outras demandas que atendem às determinações sanitárias, de proteção, de prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;
3. Atender à recomendação da Organização Mundial de Saúde e os decretos municipais que orientam o isolamento social como medida de proteção e mitigação da transmissão da pandemia.
4. Assegurar a oferta do serviço de acolhimento para os idosos, no contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.

## **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

Considerando:

1. O Município de Guaxupé ainda se encontra em Situação de Emergência em Saúde Pública, conforme Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020, posteriormente alterado pelo Decreto nº 2231 de 16 de junho de 2020;
2. Os boletins epidemiológicos do município que apresentam o aumento dos casos suspeitos e positivos;
3. O Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviço público e atividade essencial, considerado nos termos do referido Decreto como aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;
4. As exigências da Política Nacional de Assistência Social, as legislações específicas, bem como, as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, na qual a Secretaria de Desenvolvimento Social vem passando por reestruturação, com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que propiciam a segurança e a saúde dos usuários diante da pandemia.
5. No que tange a proteção social especial, especificamente nos serviços de acolhimento, que apresentam maior risco de contaminação, foram necessárias ações que vi-

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sem apoiar as instituições parceiras tais como: ampliação de vagas, aditivos e parcerias específicas para instituições de acolhimento de pessoas em situação de rua, idosos, crianças e adolescentes.

6. A vulnerabilidade do público idoso acentuada pelo novo coronavírus e que quando ele atinge um acolhimento o resultado é devastador.

7. Atualmente, 84 idosos guaxupeanos, sem possibilidades de autossustento e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encontram-se acolhidos nas entidades do terceiro setor parceiras do Município.

8. Dos 84 idosos acolhidos, 27 estão acolhidos na Vila Frederico Ozanam e destes 07 são semi-dependentes, os quais consideramos Grau II, 04 são totalmente dependente, que são os que se encontram acamados, considerados Grau III, e necessitam de ajuda para todas as atividades rotineiras. Os demais assistidos são independentes, ou seja, Grau I.

Frente a realidade acima descrita, faz-se necessário a celebração de uma parceria emergencial e específica que tem por objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para idosos (ILPI), ofertado pela Vila Frederico Ozanam, observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do abrigo institucional.

### **4. OBJETO DA PARCERIA**

Prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional para idosos (ILPI), observadas as orientações do Ministério da Saúde, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19).

### **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A Vila Frederico Ozanam já acolhe seus idosos de forma individualizada, onde cada idoso já possui seu quarto com banheiro próprio. De acordo com o plano de ação para enfrentamento da COVID-19 apresentado pela entidade, estes quartos podem ser utilizados como local de isolamento. Em reunião realizada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os representantes dos acolhimentos, no dia 1º de julho de 2020, a secretária da diretoria da Vila Frederico Ozanam, comentou que possui uma sala de fisioterapia que também pode ser adaptada para isolamento de casos suspeitos/positivos. Entretanto, o número atual de profissionais não é suficiente para disponibilizar equipe de enfrentamento direto aos casos de Covid-19, sejam eles suspeitos ou confirmados. Neste sentido, esta parceria terá como ação prover: a) o aumento do quadro de profissionais de cuidados diretos; b) a aquisição de EPIs para garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição; c) adaptações da sala de fisioterapia e do espaço para higienização de roupas e serviços de lavanderia; d) Aquisição de materiais permanentes, conforme previsto no item 9.2 deste plano, e de acordo com as necessidades que forem aparecendo para o enfrentamento da COVID dentro da instituição. A equipe de profissionais deverá ser composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. A ação prevista neste plano tem como objetivo prover condições adequadas de alojamento e isolamento no acolhimento institucional ofertado pela Vila Frederico Ozanam, que visem mitigar riscos de contaminação e transmissibilidade do novo coronavírus (COVID-19) dentro do acolhimento e assim garantir a continuidade do serviço e a proteção integral aos acolhidos e profissionais.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 12/08/2020 a 12/11/2020.

<b>7. FORMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
<b>Meta 1</b> - Fornecer provisões adequadas de isolamento dentro da instituição.	1. Adaptações da sala de fisioterapia e espaço para os serviços de lavanderia.  2. Aquisição de materiais permanentes, conforme demanda.  3. Aquisição de materiais de limpeza e higiene.	1. Número de acolhidos que necessitaram do isolamento.  2. Quantidade de produtos adquiridos.	1. Lista, assinada pela equipe técnica contendo o nome dos acolhidos que necessitaram do isolamento.  2. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	1. Mensal  2. O mesmo da prestação de contas
<b>Meta 2</b> - Garantir a manutenção dos cuidados diretos.	1. Contratação de cuidador.  2. Contratação de profissional de limpeza.	1. Número de profissionais contratados	1. Holerites apresentados na prestação de contas	O mesmo da prestação de contas
<b>Meta 3</b> - Garantir condições de segurança e de saúde dos acolhidos e dos profissionais da instituição.	1. Aquisição de EPIs.	1. Quantidade de produtos adquiridos.	1. Notas fiscais apresentadas nas prestações de contas.	O mesmo da prestação de contas

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria 12/08/2020 a 12/11/2020.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****.1 – Previsão de Receitas**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Recurso Federal</b> - Ações do COVID-19 no SUAS para acolhimento - Portaria 369/2020	<b>R\$ 49.328,10</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 49.328,10</b>

**9.2. Previsão de Despesas**

<b>Nome da Natureza da Despesa</b>	<b>Item de despesa/quantidade</b>	<b>Valor Médio de Mercado</b> (Média obtida por meio da orçamentação)	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Funcionários + obrigações patronais (encargos, rescisões trabalhistas)</b>	2 cuidador diurno	1.552,13	3.104,26	6.208,52
	2 profissionais de limpeza	1.552,13	3.104,26	6.208,52
	2 cuidador noturno	1.722,44	3.444,88	6.889,76
<b>Prestador de serviço jurídico ou físico + INSS</b>	Para algum tipo de adaptação – pedreiro, encanador, electricista.			800,00
<b>Material de consumo</b>	EPIs		3.276,67	9.830,00
	Material de higiene e limpeza		1.645,42	4.936,25
<b>Material permanente</b>	Colchão impermeável. Bebedouro com torneira. Chuveiros Suporte álcool em gel Suporte de interfolha Máquina de lavar TV Antena para TV Companhia para quarto, Lixeiras			14.455,05
<b>TOTAL</b>			<b>14.575,49</b>	<b>49.328,10</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (a ser preenchido pelo Município)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
24/08/2020	05/10/2020			
R\$ 37.328,10	R\$ 12.000,00			

**TOTAL: R\$ 49.328,10**

**11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1ª Parcela	Saldo da 1ª parcela + 2ª Parcela	2ª Parcela (prestação de contas final)		
15/09/2020	15/10/2020	30/11/2020		